MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.598/94 ver 3.610/95

LEI Nº 3.598/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete para o Exercício Financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	23.826.500,00
1.1 - Receita Tributária	772.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	577.000,00
1.6 - Receita de Serviços	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	22.325.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	102.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	6.173.500,00
2.1 - Operações de Crédito	1.593.000,00
2.2 - Alienação de Bens	110.000,00
2.4 - Transferência de Capital	4.410.500,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	60.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	30.000.000,00

Prefeitura Municipal Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com as programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS e conforme o seguinte desdobramento:

a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 - Secretaria da Câmara	1.000.000,00
2.1 - Gabinete e Assessorias	1.310.000,00
2.2 - Secretaria Municipal de Governo	230.000,00
2.3 - Secretaria Munic. de Administração	1.870.000,00
2.4 - Secretaria Munic. da Fazenda	1.500.000,00
2.5 - Secretaria Munic. Educação e Cultura	12.000.000,00
2.6 - Secretaria Munic. de Saúde San. A. Social	4.680.000,00
2.7 - Secretaria Munic. de Obras	4.270.000,00
2.8 - Secretaria Munic. Planej. Serv. Gerais	230.000,00
2.9 - Secretaria Munic. Agrop. Abastec. e Meio Ambiente	2.550.000,00
3.1 - Secret. Munic. de Neg. Jurídicos	360.000,00
TOTAL	30.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativa	1.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	4.001.500,00
04 - Agricultura	2.461.000,00
05 - Comunicações	121.500,00
07 - Desenvolvimento Regional	73.000,00
08 - Educação e Cultura	12.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	3.167.000,00
13 - Saúde e Saneamento	3 401.000,00
14 - Trabalho	68.000,00

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - Assistência e Previdência	1.300.000,00
16 - Transportes	2.407.000,00
TOTAL	30.000.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	20.801.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	15.664.120,00
3.2 - Transferências Correntes	5.136.880,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	9.199.000,00
4.1 - Investimentos	9.079.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	80.000,00
4.3 - Transferências de Capital	40.000,00
TOTAL	30.000.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado de conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 a abrir Créditos Suplementares através de Decreto, nas dotações que se fizerem necessárias até o limite de 20% do presente Orçamento, podendo para tanto:

I - Anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;

II - Utilizar o excesso de arrecadações;

III - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o

Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... previsto no inciso III do art. 167, da Constituição Federal bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - A verba consignada a Câmara Municipal, no art. 3º desta Lei ser-lhe-á liberada em duodécimo mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º - De acordo com o artigo 18 da Lei 3.547/94 da L.D.O., o Orçamento de 1995 poderá sofrer atualização monetariamente, nas suas respectivas dotações, de conformidade com o índice oficial, à época da correção.

Art. 9º - A verba consignada à BOLSAS DE ESTUDO, código 08.47.235.0, 50% (cinquenta por cento), será destinado ao Executivo e 50% (cinquenta por cento), ao Legislativo Municipal, e será liberada em março de 1995.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda